

Processo Administrativo 30.916/2026

Processo Licitatório 012/2025

Pregão Eletrônico 004/2026

Modo de disputa Aberto

Inversão de Fases: Conforme previsto no art. 18, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP, a fase de habilitação dos licitantes antecederá as fases de apresentação de propostas e de lances, em observância aos princípios da eficiência, da celeridade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Data da Realização: 12 de março de 2026

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Plataforma www.bll.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/02/2026 até às 08:00h do dia 12/03/2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00hs do dia 12/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS – COMDEP com autorização da sua Diretora Presidente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço Global para futura e eventual contratação empresa especializada para execução de manutenção, reparos, melhoras em praças e canteiros, além de podas e manejo de árvores no município de Petrópolis, conforme especificado no anexo I. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de Junho de 2016, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, com o Regulamento Interno de Licitações da COMDEP, Decreto Municipal n.º 335 de 24 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº 460 de 27 de Junho de 2018, Lei Complementar 155/2016 e Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017 demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I. INFORMAÇÕES

1.1 O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do e-mail: licitacoes@comdep.com.br ou através do sitio eletrônico da COMDEP: <https://comdep.com.br> ou no Portal de Compras: www.bll.org.br

1.2 As informações administrativas raltivas a pedidos de esclarecimentos poderão ser enviadas pelo endereço de e-mail: licitacoes@comdep.com.br

II. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a futura e eventual a contratação empresa especializada para execução de manutenção, reparos, melhoras em praças e canteiros, além de podas e manejo de árvores no município de Petrópolis, conforme especificado no anexo I.

III. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente licitação ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 87 § 1º da Lei Federal 13.303/2016, podendo protocola-lo no balcão de atendimento no horário das 9:00 as 17:00h ou através do e mail licitacoes@comdep.com.br

IV. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

4.2 O valor estimado total da presente licitação é de R\$ 18.804.042,50 (dezoito milhões, oitocentos e quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.3 Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

V. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas

à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital, para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do

5.3 licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional daBLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VI. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Demais atribuições previstas em regulamento.

6.2 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis através do Portal da Transparência: [www.comdep.com.br/ Portal da Transparencia/licitações](http://www.comdep.com.br/Portal da Transparencia/licitações) ou na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL, no endereço www.bll.org.br a partir da data de sua publicação.

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

6.6 O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses abaixo, estará impedido de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado de acordo com o Artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016:

- 6.1.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMDEP;
- 6.1.2 que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela COMDEP;
- 6.1.3 que tenha sido declarado inidôneo pelo Município ou sancionada nos termos da Lei nº12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.1.4 que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha

sido declarada inidônea pelo Município;

6.1.5 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município;

6.1.6 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa impedida pela COMDEP ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.1.7 – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.1.8 - à contratação de empregado ou dirigente da COMDEP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.1.9 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da COMDEP;
- b) empregado da COMDEP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a COMDEP está vinculada.

6.1.10 - empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMDEP há menos de 6 (seis) meses.

6.7 Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:

- a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados no item licitado, não havendo exclusividades ou restrições.
- b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 O envio dos documentos de habilitação e da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 Não será adotado regime de exclusividade ou reserva de participação para ME/EPP, em razão de o valor estimado da contratação ultrapassar o limite previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Será garantido, no entanto, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 a 49 da mesma Lei, especialmente quanto ao direito ao empate ficto não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de aceitabilidade da documentação de habilitação.

7.7 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio através do sistema.

VIII. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos de habilitação serão exigidos de todos os licitantes participantes.

8.2 Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4 Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item DA HABILITAÇÃO do Edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

IX. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

X. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e HABILITAÇÃO:

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

10.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

10.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprovea regularidade de débitos tributários estaduais;

10.6.1 No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

10.7 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprovea regularidade de débitos tributários municipais.

10.7.1 As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

10.7.2 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, emitida pelo proponente conforme modelo do anexo III do Edital.

10.7.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo conforme modelo do anexo II do edital.

XI. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) anos, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário.

11.3 Comprovação de capital social da empresa igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado, com carimbo da junta comercial ou registro no cartório de pessoas jurídicas.

11.4 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termo de Autenticação do Livro Digital;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstrativo de Resultado do Exercício.

11.5 Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dispensada a

apresentação do Balanço Patrimonial, conforme Art. 51 § 5º da Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017. Caso a Empresa declarada vencedora se enquadre neste artigo e opte por usufruir deste benefício, a mesma deverá comprovar possuir CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento) em relação ao valor a ser contratado através do Contrato social.

XII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

12.1 O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida e assinada, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

12.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o valor unitário e o valor global da proposta, valor este que será utilizado como critério de julgamento das propostas.

12.1.1 Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

12.1.2 Quantidade do Item, conforme Termo de Referência;

12.1.3 Valor unitário;

12.1.4 Valor total do item.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

12.5 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

12.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

XIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**. Já aplicado o valor do **BDI**.

13.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

13.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.12.3 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 7.596/17.

13.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) ou até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) ou até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20 Não poderá haver empate de lances.

13.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.25 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XIV. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2 A aceitabilidade da planilha de preços da licitante vencedora ficará condicionada à aplicação, de forma predominantemente linear e equilibrada, do desconto global ofertado sobre os itens da planilha orçamentária, admitidas variações mínimas nos percentuais de desconto entre os itens, sendo expressamente vedado o desequilíbrio relevante da planilha, a fim de não comprometer a isonomia, a objetividade do julgamento, nem caracterizar a concentração indevida de descontos,

assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos princípios que regem a Lei nº 13.303/2016.

14.3 Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, que comprove a aptidão da Empresa no desempenho das atividades pertinentes e compatível em quantidades e características técnicas iguais, similares ou superiores ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, referente a atividade a ser contratada.

15.2 A verificação da qualificação técnica tem como finalidade assegurar que o licitante interessado possui a experiência necessária para executar, de forma satisfatória, o objeto da licitação. Essa análise prévia busca garantir que o Poder Público Municipal celebre contratos apenas com empresas tecnicamente aptas, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação vigente.

15.3 Neste certame, a exigência de qualificação técnica abrange tanto a Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante quanto a Capacidade Técnico-Profissional de sua equipe técnica e/ou responsável técnico. Assim, serão requeridos documentos que comprovem a aptidão da empresa e de seus profissionais para a execução do objeto contratado.

15.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.3.2 Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.3.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma habilitação que atenda ao presente edital.

15.3.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior no mesmo momento.

XVI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

16.1 A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, através da Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), devidamente averbado pelo CREA, se dará mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à serviços de manutenção e conservação de praças públicas, bem como a poda e manejo de árvores, compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

16.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora caso seja sediada em outro estado, deverá apresentar o visto expedido pelo CREA/RJ;

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade e regularidade, bem como dos seus responsáveis técnicos engenheiro civil e/ou arquiteto para acompanhamento dos serviços pertinentes a infraestrutura civil, engenheiro florestal ou agrônomo para acompanhamento dos serviços de poda de árvores e engenheiro eletricitista para acompanhamento dos serviços pertinentes a instalações elétricas;

- Apresentação de certidão extraída dos registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), comprovando que a empresa cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto à contratação de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, observando o percentual mínimo legal estabelecido;

- Apresentação de certidão extraída dos registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), comprovando que a empresa emprega aprendizes nos termos do art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitando o percentual mínimo legal exigido.

- A licitante deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica que executa ou já executou serviços relacionados ao objeto em imóveis/locais tombados, seja por tombamento municipal, estadual ou federal.

- Possuir Licença Ambiental Comunicada - Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos. Cumprir as determinações da NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema Online de

Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018, mantendo atualizados todos os dados cadastrais na plataforma e Cumprir as determinações da NOP-INEA-14 - Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com à Resolução CONEMA nº 58, de 13.12.13.

- Certidão ambiental de inexistência ou existência, nos últimos 05 (cinco) anos, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais praticadas pelo requerente, emitida pelo INEA/RJ, conforme a competência de suas atribuições, obedecendo o prazo de validade previsto.

- Possuir Licença para Porte e Uso de Motosserra emitido pelo Ibama (Portaria nº 149, de 30 de dezembro de 1992).

- Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, a execução prévia de serviços de natureza continuada, similares ao objeto a ser contratado, abrangendo no mínimo 30 (trinta) praças e/ou espaços públicos, de forma que o somatório desses espaços represente pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de praças e espaços públicos indicados na listagem constante da memória de cálculo.

- A licitante deverá comprovar experiência no ramo objeto da licitação por um prazo não inferior a 1 (um) ano de execução. Para que esta secretaria tenha a segurança em que a contratada terá experiência para a perfeita execução dos serviços.

XVII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Mediante apresentação de certidão de acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do contrato (engenheiro civil e/ou arquiteto, engenheiro florestal e/ou agrônomo e engenheiro eletricista), que demonstre a anotação de responsabilidade técnica - ART relativo à execução de manutenção e conservação de praças públicas, bem como a poda e manejo de árvores, no âmbito de sua competência profissional, compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação. Outrossim, deverá ser comprovada, por meio de certidão de acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU no âmbito profissional de competência de cada profissional os itens considerados como maior relevância do orçamento, tais como:

I - Engenheiro Florestal ou Agrônomo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. EM PLANILHA	QUANT. EXIGIDA
19.01 + 19.02	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES	UN	3.960,00	1.980,00
19.05	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS ELEMENTOS ÁRBOREOS	UN	132,00	66,00
19.04	SERVIÇOS DE REDUÇÃO DE RESÍDUOS	UN	2.640,00	1.320,00

19.03	SERVIÇOS DE DESTOCAMENTO DE TRONCOS E RAÍZES PROFUNDAS	UN	528,00	264,00
-------	--	----	--------	--------

II - Engenheiro Civil ou Arquiteto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. EM PLANILHA	QUANT. EXIGIDA
8.29	ALAMBRADO P/CAMPO	M2	2.700,00	1.350,00
8.03	GRAMA SINTETICA EUROPEIA	M2	6.219,47	3.109,74
15.08	PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTETICO	M2	13.800,00	6.900,00

III - Engenheiro Eletricista:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
-	COMPROVAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRAÇAS PÚBLICAS	Comprovação de 1 (um) ano

• Os itens indicados como parcela de maior relevância foram considerados de acordo com aquilo que integra a planilha orçamentária, e, portanto, seguindo as referências da mesma fonte oficial de custos utilizada como base nos orçamentos. Apesar disso, o rol de serviços não é eminentemente taxativo, de modo que os referidos itens possuem o condão de trazer às parcelas de maior relevância uma referência técnica mínima, razão pela qual, para efeitos de comprovação da aptidão técnica, serão aceitos serviços similares e/ou mais complexos, inclusive, por exemplo, aqueles constantes em outras fontes de custos cuja descrição e/ou códigos não sejam idênticos aos apresentados.

• Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou a certidão de registro do CREA em nome da empresa constando o nome do responsável técnico ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

• No decorrer da execução do contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

• No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

- Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

- O órgão licitante poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que o licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação, tais como, cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), nota fiscal e endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo constatada qualquer irregularidade, o agente de contratação e sua equipe se reservam ao direito de enviar toda documentação ao Ministério Público e/ou órgãos competentes para apurar tais ilegalidades e tomar as medidas cabíveis.

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- Não serão aceitos atestados de capacidade técnica proveniente de subcontratação e de fiscalização.

XVIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

18.1 O Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante declarado vencedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

18.2 Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar os seguintes anexos:

a) Planilha de Quantitativo e Valores Unitários

b) Composição BDI (Serviço)

c) Composição detalhada dos custos unitários

d) Cronograma físico-financeiro

18.3 Ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas;

18.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

18.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos.

18.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

18.6 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XIX. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

19.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, através do portal: www.bll.org.br no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

19.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

XX. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a

fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

XXI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente;

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidência da Comdep será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

21.3.1 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

21.3.2 A COMDEP, após a homologação do objeto, convocará a vencedora do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 02(dois) dias úteis.

21.3.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

21.3.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justiatias apresentadas.

21.3.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

21.3.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 02 dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.3.7 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do art. 75º da Lei 13.303/16, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

21.3.8 Caso o segundo colocado não aceite fimar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado à COMDEP analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

XXII. PRAZOS, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VALIDADE:

22.1 A prestação de serviços será realizada no prazo de 12 meses, prorrogável conforme necessidade do serviço, podendo ser prorrogado de acordo com do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016.

22.2 O objeto da licitação deverá ser realizado em estrita observância das especificações do Edital.

22.3 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

22.4 Em caso de reajuste de preços sera aplicado o indice de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), após 12 meses tendo como marco inicial a data base adotada no certame.

22.5 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo Artigo 81 da Lei Federal 13.303/2016 e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.6 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, serão próprios da COMDEP, oriundos de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis.

22.7 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir do Ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

22.8 Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a administração ficará sujeita a pagar 1% (Um por cento) ao mês pró rata dia, limitada ao total de 10% (Dez por cento) esujeita, ainda, a uma penalização de 1% (Um por cento) sobre o valor total da parcela em atraso no caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a administração terá um desconto de 2% (Dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurando a reciprocidade.

XXIII. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 As obrigações, decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na formalização de Ata de Registro de Preços, conforme anexo .

23.2 Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo titular do órgão requisitante, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

23.3 A Administração enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

23.4 A Ata assinada deverá ser devolvida à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

23.5 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.6 Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

23.7 O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

23.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

23.9 A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

23.10 Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

23.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal: www.comdep.com.br/portaldatransparencia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

XXIV. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Diretoria Administrativa, através de fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços

24.2 A contratada deverá designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto para contato permanente com o fiscal do contrato afim de dirimir com eficiência e eficácia quaisquer eventualidades que ocorram durante a execução dos serviços.

XXV. PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora

na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a COMDEP;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.3 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.4 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.5 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.7 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Diretor Presidente da COMDEP, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.8 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será findado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela comprovada prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei de nº 12.846/13, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado à COMDEP quando convocada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

26.2 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.3 A presente Licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas no Art. 62 da Lei federal 13.303/2016.

26.4 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, devendo informar de imediato a Contratante quaisquer alterações que forem realizadas, tais como mudança de endereço, alteração no contrato social, substituição de veículos.

26.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Presidente da CPL em conjunto com o Pregoeiro.

26.6 As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXVII. **ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência e Planilhas com as especificações técnicas e condições de execução dos serviços.

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III - Modelo de cumprimento do disposto no inc.XXXIII do art.7º da Const. Federal

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Petrópolis, RJ, ** de ***** de 2026

Fernanda Cristina Ferreira Vieira
Diretora Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA/ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP, e ainda conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS realizará processo licitatório, através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, MELHORIAS EM PRAÇAS, E CANTEIROS, ALÉM DE PODA E MANEJO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a execução de serviços de manutenção, reparos, melhorias em praças, e canteiros, além de poda e manejo de árvores no município de Petrópolis, sendo eles:

1.2 Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base as especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato a ser firmado, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis entende que a contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas públicas, abrangendo a limpeza e reparo de

canteiros, praças, e quadras esportivas, além da poda e manejo de árvores, é essencial para o bem-estar social e a qualidade de vida no Município de Petrópolis. A manutenção contínua previne que problemas menores, como pequenos reparos ou acúmulo de sujeira, se agravem, gerando custos maiores no futuro.

2.2 O Centro Histórico de Petrópolis representa um dos mais importantes conjuntos urbano-paisagísticos do Brasil, concebido no século XIX com projeto do major Júlio Frederico Koeler, e abriga elementos de grande relevância histórica, arquitetônica e cultural, como a Catedral São Pedro de Alcântara, a Praça da Liberdade, a Praça Visconde de Mauá (Praça da Águia), entre outros. Essas áreas são protegidas por legislação específica, que impõe restrições e diretrizes técnicas para qualquer intervenção física, exigindo conhecimento especializado e práticas compatíveis com a preservação do patrimônio histórico.

2.3 A contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, reparos e melhorias em praças é fundamental para garantir a qualidade e a segurança desses espaços públicos, que são essenciais para o lazer e o bem-estar da população. As praças e quadras esportivas desempenham um papel importante na promoção de atividades ao ar livre e no incentivo à prática esportiva, sendo utilizadas por crianças, jovens e adultos. Com o tempo, esses espaços podem sofrer desgastes, como danos nas estruturas, problemas de iluminação, rachaduras no piso e outros danos causados pelo uso constante e pelas condições climáticas adversas. A manutenção regular é, portanto, necessária para preservar a funcionalidade e a estética desses locais, oferecendo à comunidade um ambiente seguro e adequado para suas atividades.

2.4 Além disso, será contemplada a poda e o manejo adequado das árvores no município de Petrópolis são ações indispensáveis para garantir a segurança e a saúde da vegetação urbana. As árvores, quando malcuidadas, podem representar riscos à população, como quedas de galhos e obstrução de vias públicas. A realização de podas regulares é essencial para evitar esses riscos, além de contribuir para o crescimento saudável das árvores e a manutenção da beleza paisagística da cidade. Profissionais especializados são capacitados para realizar esses serviços de forma técnica e segura, evitando danos à arborização e proporcionando um ambiente urbano mais agradável e seguro.

2.5 A contratação de uma empresa especializada visa não apenas garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas praças, e quadras esportivas, mas também assegurar que as áreas verdes da cidade recebam os cuidados necessários. Esse investimento contribui para a valorização do espaço público, para a promoção da saúde e para a qualidade de vida da população de Petrópolis. Com a execução desses serviços, o município demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, criando ambientes adequados para o lazer, o

esporte e a convivência social, além de zelar pela segurança e preservação do meio ambiente urbano.

2.6 A contratação envolve serviços de natureza continuada, necessários a conservação do patrimônio público e ao bom atendimento das atividades desenvolvidas nessas dependências. O objetivo dos serviços da manutenção preventiva e corretiva se fazem necessários para a otimização das instalações, evitando ocasionar acidentes e transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades dos servidores e cidadãos que utilizam os equipamentos públicos.

2.7 Devido a importância destes locais, torna-se necessário a manutenção continuada para melhor atender às demandas, assim como a necessidade de se manter os padrões das unidades. Os serviços continuados desempenham um papel vital na preservação, segurança e operação eficiente dos espaços públicos garantindo a segurança dos visitantes, longevidade estrutural e preservação do patrimônio.

2.8 Tal contratação justifica-se em face da necessidade do presente serviço, cujo caráter é continuado e ininterrupto; sendo um serviço comum, porém essencial para administração pública municipal e para toda a população. Ademais, a presente contratação atenderá, igualmente, os princípios basilares constitucionais da eficiência da prestação dos serviços públicos.

2.9 Vale dizer ainda que a falta de manutenção, além de prejudicar a imagem do município frente à sociedade, pode vir a acarretar prejuízos à integridade física dos munícipes, podendo acarretar responsabilização nas esferas cível, administrativa e até mesmo criminal.

2.10 Um dos fatores que caracteriza a essencialidade da despesa diz respeito à natureza continuada do serviço. De acordo com o TCU, o que caracteriza o caráter contínuo de um serviço é a sua essencialidade para assegurar a integralidade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (TCU. Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

2.11 A contratação dos serviços da manutenção corretiva e preventiva dentro dos parâmetros estabelecidos nesta modelagem, com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, insumos e EPIs, por meio de equipe especializada com atividades programadas, propiciará dar suporte com conforto e segurança aos serviços oferecidos nos postos, mantendo o funcionamento pleno do local e atendendo as demandas de manutenção em tempo razoável, dando celeridade à prestação do serviço, assim como reunindo todos os elementos necessários para manter os logradouros públicos seguros.

2.12 Outrossim, justifica-se ainda a contratação, pois compete a administração o poder dever de garantir a disponibilidade e o desempenho dos equipamentos por meio de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento, com a substituição de componentes e/ou materiais defeituosos, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades e/ou expor os servidores e munícipes a riscos desnecessários.

2.13 A contratação nesses moldes assegura ser técnica, jurídica e economicamente viável, principalmente na medida em que a falta do serviço de manutenção afeta diretamente as necessidades dos equipamentos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Os serviços de conservação das praças e outros espaços públicos do município de Petrópolis envolvem a manutenção de canteiros, equipamentos e estruturas como bancos, brinquedos e monumentos. Incluem também a limpeza regular, com varrição, e o cuidado da vegetação, através de poda, corte de grama e controle de pragas. Além disso, são realizados reparos e manutenção nos sistemas de iluminação, drenagem e irrigação, assegurando seu funcionamento adequado. Esses serviços se dividem em ações preventivas, que buscam evitar problemas, e corretivas, voltadas à resolução de falhas já identificadas, garantindo que os espaços se mantenham seguros, agradáveis e plenamente funcionais para a comunidade.

3.2 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como pela disponibilização das ferramentas, equipamentos, mão de obra, insumos e EPIs, conforme especificado no termo de referência. As atividades incluem, mas não se limitam a:

3.2.1 Limpeza e Reparos de Canteiros e Praças: Conservação do mobiliário urbano, com reparos em bancos, lixeiras, postes de iluminação e outros equipamentos presentes nas praças. Também serão realizados reparos em pisos e calçadas, corrigindo rachaduras, buracos e desnivelamentos que possam causar acidentes. A pintura e manutenção de estruturas, incluindo retoques em cercas, grades e equipamentos de playground, também estão previstas, assim como a manutenção de fontes e chafarizes. A conservação de vestiários e sanitários, com limpeza e reparos nas instalações de apoio aos usuários, também está contemplada.

3.2.2 Manutenção das Quadras Esportivas: Reparos no piso das quadras, correção de rachaduras, buracos e nivelamento da superfície, além da manutenção das redes e alambrados, que inclui a troca e conserto de redes de proteção e cercas ao redor da quadra. A estrutura em aço galvanizado e a mureta também serão reparadas. Além

disso, serão realizadas pinturas e marcações das linhas para as diferentes modalidades esportivas. Substituição de equipamentos esportivos, como traves, cestas de basquete e redes de vôlei, será feita, assim como a revisão e troca de lâmpadas e sistemas de iluminação para uso noturno.

3.2.3 Limpeza Geral: Varrição e remoção de lixo em áreas públicas, garantindo a limpeza regular para remoção de resíduos e detritos.

3.2.4 Serviços de Poda e Manejo de Árvores: Realização de poda em árvores de diferentes portes, com uso de caminhão com guindauto para alcance e operadores de motosserra, garantindo a retirada do material resultante e seu transporte adequado.

3.2.4.1 A equipe será formada pela empresa contratada, em conjunto com a equipe técnica de fiscalização da COMDEP, para dimensionar a quantidade de trabalho necessária para atender à demanda do município, levando em consideração a produtividade da equipe.

3.2.4.2 A manutenção das áreas objeto da contratação visa o reparo de condições de funcionamento de equipamentos e sistemas, incluindo serviços de reparos elétricos, hidráulicos e outros, com substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, assegurando a restauração dos espaços conforme as normas técnicas aplicáveis.

3.2.4.3 O objetivo dessa contratação é equilibrar os custos mais baixos possíveis com a prestação de um serviço eficiente e de qualidade, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia, para alcançar alta produtividade, agilidade, segurança e perfeição no trabalho.

3.2.4.4 Serão adotadas rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os logradouros, incluindo a substituição de materiais defeituosos, como componentes hidráulicos, elétricos, de alvenaria, pintura, carpintaria, entre outros. Exemplos de atividades a serem desempenhadas incluem:

3.2.5 Relatórios Fotográficos e Verificação: Ao final de cada mês, a empresa deverá entregar relatórios fotográficos detalhados de cada manutenção realizada, mostrando o progresso (antes, durante e depois) de cada ordem de serviço. Esses relatórios serão verificados presencialmente pela fiscalização do contrato no momento da entrega definitiva.

3.2.5.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados, descontadas eventuais deduções, conforme as regras

estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.5.2 A prestação dos serviços não criará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a COMDEP, sendo vedada qualquer relação que implique pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade: Os serviços ofertados juntamente com equipamentos utilizados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.1.1 A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos serviços prestados que necessitam de destinação ambientalmente adequada.

4.1.2 Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.

4.1.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Subcontratação: Admitir-se-á subcontratação, uma vez que a subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e empresas trata-se de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato, estando prevista no art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 107 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP.

4.2.1 Nenhuma empresa, salvo exceções raríssimas, domina o processo produtivo integralmente. Como regra, a economia atual conduz a que a prestação resulte da conjugação de bens e condutas de uma pluralidade de empresas.

4.2.2 Cabe, portanto, à COMDEP o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, o que no caso em tela vislumbra-se plenamente. Neste caso, as subcontratações são limitadas a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

4.2.3 Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

- Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa

subcontratada para a execução do objeto;

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Não possuir sócios/proprietários ligados e/ou com vínculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.

4.2.4 Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:

- Os serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional de técnico profissional não poderão ser subcontratados;
- A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
- A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
- A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
- A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;
- A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;
- A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.

4.2.5 Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 Garantia da contratação

Haverá a exigência da garantia da contratação, nos termos do artigo 70 e seus incisos da Lei nº 13.303/2016, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das Condições: A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da Lei nº 13.303/2016, sob pena de desclassificação da sua proposta.

5.1.2 A Contratada garantirá a qualidade dos serviços, ficando sujeita às

penalidades previstas quando os realizar em desconformidade com o que foi contratado.

5.2.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas da execução, bem como de EPI's, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

5.2.4 Os materiais a serem utilizados nos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com os de melhor qualidade utilizados no mercado, devendo ser substituídos/completados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.5 Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos utilizados, a Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP, especialmente o art. 118 e a Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização Técnica (Art. 118 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP)

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a COMDEP.

6.6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7 Fiscalização Administrativa (Art. 118 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP)

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.3.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à

formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.7.3.2 Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

6.7.3.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.7.3.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.3.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

6.7.3.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.7.3.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

6.7.3.8 Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.7.3.9 Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais e medições, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.7.3.10 Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

6.7.3.11 Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de

descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

6.7.3.12 Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade a verificação dos cálculos apresentados.

6.8 Gestor do Contrato (Art. 118 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP)

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7 O gestor do contrato solicitará a realização dos serviços aos responsáveis, através da Ordem de Serviços, realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de envio eletrônico para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.7.1 Executado o contrato, o recebimento do objeto será realizado em conformidade com as disposições contratuais e regulamentares previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Art. 123 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP.

7.1.2 O recebimento provisório do objeto será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega, mediante verificação do atendimento das condições contratuais e técnicas previamente estabelecidas. O recebimento definitivo será formalizado em até 30 (trinta) dias úteis após o término do prazo de execução dos serviços, condicionado à comprovação da plena conformidade do objeto executado com as exigências contratuais, inclusive por meio de termo de recebimento.

7.1.3 Durante o processo de verificação, os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto básico ou proposta da contratada. Nesses casos, a contratada deverá, às suas expensas, corrigir, complementar ou substituir os serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

7.1.4 O recebimento definitivo será efetivado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, condicionado à verificação da quantidade e qualidade do objeto entregue e à consequente aceitação formal mediante termo circunstanciado.

7.1.5 Este prazo poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, nos casos em que houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.1.6 Em caso de divergência quanto à execução do objeto — especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade —, caberá à COMDEP notificar formalmente a contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, com vistas à liquidação e pagamento parcial, conforme previsto no contrato.

7.1.7 O prazo para solução, pela contratada, de eventuais inconsistências na execução do objeto ou de pendências na nota fiscal detectadas durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis pela solidez, segurança e durabilidade da obra ou serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, com vistas à liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da COMDEP.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos mínimos essenciais, incluindo:

- a) Prazo de validade do documento;
- b) Data da emissão;
- c) Identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução do objeto contratual a que se refere o documento;
- e) Valor devido;
- f) Destacamento de tributos, encargos ou retenções cabíveis.

7.2.3 Caso se identifique erro formal no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva da liquidação, esta será suspensa até a devida regularização pelo contratado, sem que haja ônus para a contratante. O prazo de liquidação reiniciará após a comprovação da regularização.

7.2.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta eletrônica aos sistemas de controle adotados.

A Administração deverá verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação;
- b) A existência de restrições impeditivas, como penalidades aplicadas, proibições de contratar com a Administração Pública ou situações de inadimplência fiscal ou trabalhista.

7.2.5 Em caso de irregularidade na documentação fiscal, este será notificado por escrito para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.2.6 Se não houver regularização ou se a defesa for considerada improcedente, a Administração deverá comunicar os órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis quanto à inadimplência e à existência de valores a pagar, de forma a proteger o interesse público e garantir eventual compensação de créditos.

7.2.7 Caso a irregularidade persista, a contratante adotará as providências para a rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurando ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

7.2.8 Enquanto perdurar a situação de irregularidade e havendo comprovação da efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados proporcionalmente às obrigações adimplidas, até que se delibere pela rescisão contratual ou pela suspensão do pagamento, conforme os riscos envolvidos.

7.3 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, e 5 (cinco) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, contados da finalizaçãoda liquidação da despesa.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, por meio do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento por menor preço global, pelo modo de disputa aberto (art. 35 a 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP), execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, com inversão das fases (art. 18, § 1º Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP), precedendo a fase de propostas e lances, a fase de habilitação, com vistas a seleção adequada dos licitantes que cumprem os requisitos da contratação, como forma de resguardar a Administração Pública.

8.2 Inversão de fases - Habilitação

8.2.1 A presente licitação não será realizada com a sequência tradicional das fases, com a habilitação dos licitantes antecedendo a análise das propostas comerciais, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP.

8.2.2 A adoção dessa sistemática visa prestigiar os princípios da eficiência, da celeridade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que apenas os licitantes previamente qualificados participem da fase de julgamento das propostas. A verificação prévia da qualificação técnica, econômica e jurídica dos licitantes permitirá à COMDEP avaliar com rigor a capacidade de execução contratual, especialmente em certames cujo objeto requeira experiência comprovada, corpo técnico habilitado e estrutura compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3 Ao restringir a fase de lances e julgamento às empresas que efetivamente cumprirem os requisitos de habilitação, evita-se o risco de seleção de propostas inviáveis ou de empresas sem condições de execução, o que contribui para a segurança jurídica do processo e para a entrega de resultados compatíveis com o interesse público.

8.2.4 A COMDEP, ao analisar previamente os documentos de habilitação, poderá mensurar com maior precisão o universo de empresas aptas a executar o objeto, proporcionando uma fase de lances mais qualificada e orientada à obtenção do menor preço ou da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação aplicável.

8.2.5 Essa metodologia reforça o compromisso com a qualidade, viabilidade e regularidade das contratações públicas, alinhando-se ao previsto na Lei nº 13.303/2016,

ao Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP e às boas práticas de governança, integridade e eficiência que devem pautar os procedimentos licitatórios das empresas estatais.

8.3 Forma de execução: A execução do objeto em comento se dará de forma mensal e faturamento proporcional aos serviços executados, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pela Lei nº 13.303/2016.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.4.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; em se tratando de **sociedade anônima**, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

8.4.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede

a matriz

8.4.2.7 Sociedade cooperativa: Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a natureza do objeto da presente contratação, bem como a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP nº 98 de 26 de dezembro de 2022.

8.4.2.8 Empresas Reunidas em Consórcio: Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade.

8.4.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, com as respectivas certidões de dívida ativa, quando couber;

8.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou

Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2 Se a licitante não for sediada na Comarca de Petrópolis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.6.8 Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.6.9 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16.66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, conforme dispõe o Anexo VII-A, item 11.1, alínea b, da Instrução Normativa nº 05/2017; apurado com base no balanço patrimonial do último exercício social.

8.6.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por profissional habilitado da área contábil.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 A verificação da qualificação técnica tem como finalidade assegurar que o licitante interessado possui a experiência necessária para executar, de forma satisfatória, o objeto da licitação. Essa análise prévia busca garantir que o Poder Público Municipal celebre contratos apenas com empresas tecnicamente aptas, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação vigente.

8.7.2 Neste certame, a exigência de qualificação técnica abrange tanto a Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante quanto a Capacidade Técnico-Profissional de sua equipe técnica e/ou responsável técnico. Assim, serão requeridos documentos que comprovem a aptidão da empresa e de seus profissionais para a execução do objeto contratado.

8.8 QUANTO A CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.8.1 A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, através da Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), devidamente averbado pelo CREA, se dará mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à serviços de manutenção e conservação de praças públicas, bem como a poda e manejo de árvores, compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.8.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora caso seja sediada em outro estado, deverá apresentar o visto expedido pelo CREA/RJ;

- 8.8.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade e regularidade, bem como dos seus responsáveis técnicos engenheiro civil e/ou arquiteto para acompanhamento dos serviços pertinentes a infraestrutura civil, engenheiro florestal ou agrônomo para acompanhamento dos serviços de poda de árvores e engenheiro eletricista para acompanhamento dos serviços pertinentes a instalações elétricas;
- 8.8.2.2 Apresentação de certidão extraída dos registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), comprovando que a empresa cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto à contratação de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, observando o percentual mínimo legal estabelecido;
- 8.8.2.3 Apresentação de certidão extraída dos registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), comprovando que

a empresa emprega aprendizes nos termos do art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitando o percentual mínimo legal exigido.

- 8.8.2.4 A licitante deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica que executa ou já executou serviços relacionados ao objeto em imóveis/locais tombados, seja por tombamento municipal, estadual ou federal.
- 8.8.2.5 Possuir Licença Ambiental Comunicada - Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos. Cumprir as determinações da NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018, mantendo atualizados todos os dados cadastrais na plataforma e Cumprir as determinações da NOP-INEA-14 - Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com a Resolução CONEMA nº 58, de 13.12.13.
- 8.8.2.6 Certidão ambiental de inexistência ou existência, nos últimos 05 (cinco) anos, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais praticadas pelo requerente, emitida pelo INEA/RJ, conforme a competência de suas atribuições, obedecendo o prazo de validade previsto.
- 8.8.2.7 Possuir Licença para Porte e Uso de Motosserra emitido pelo Ibama (Portaria nº 149, de 30 de dezembro de 1992).
- 8.8.2.8 Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, a execução prévia de serviços de natureza continuada, similares ao objeto a ser contratado, abrangendo no mínimo 30 (trinta) praças e/ou espaços públicos, de forma que o somatório desses espaços represente pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de praças e espaços públicos indicados na listagem constante da memória de cálculo.
- 8.8.2.9 A licitante deverá comprovar experiência no ramo objeto da licitação por um prazo não inferior a 1 (um) ano de execução. Para que a COMDEP tenha a segurança em que a contratada terá experiência para a perfeita execução dos serviços.

8.9 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: mediante apresentação de certidão de acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do contrato (engenheiro civil e/ou arquiteto, engenheiro florestal e/ou agrônomo e engenheiro eletricista), que demonstre a anotação de responsabilidade técnica - ART relativo à execução de manutenção e conservação de praças públicas, bem como a poda e manejo de árvores, no âmbito de sua competência profissional, compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação. Outrossim, deverá ser comprovada, por meio de certidão de acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU no âmbito profissional de competência de cada profissional os itens considerados como maior relevância

do orçamento, tais como:

8.9.1 I - Engenheiro Florestal ou Agrônomo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. EM PLANILHA	QUANT. EXIGIDA
19.01 + 19.02	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES	UN	3.960,00	1.980,00
19.05	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS ELEMENTOS ARBOREOS	UN	132,00	66,00
19.04	SERVIÇOS DE REDUÇÃO DE RESÍDUOS	UN	2.640,00	1.320,00
19.03	SERVIÇOS DE DESTOCAMENTO DE TRONCOS E RAÍZES PROFUNDAS	UN	528,00	264,00

8.9.2 II - Engenheiro Civil ou Arquiteto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. EM PLANILHA	QUANT. EXIGIDA
8.29	ALAMBRADO P/CAMPO	M2	2.700,00	1.350,00
8.03	GRAMA SINTETICA EUROPEIA	M2	6.219,47	3.109,74
15.08	PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTETICO	M2	13.800,00	6.900,00

8.9.3 III - Engenheiro Eletricista:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
-	COMPROVAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRAÇAS PÚBLICAS	Comprovação de 1 (um) ano

8.9.4 Os itens indicados como parcela de maior relevância foram considerados de acordo com aquilo que integra a planilha orçamentária, e, portanto, seguindo as referências da mesma fonte oficial de custos utilizada como base nos orçamentos. Apesar disso, o rol de serviços não é eminentemente taxativo, de modo que os referidos itens possuem o condão de trazer às parcelas de maior relevância uma referência técnica mínima, razão pela qual, para efeitos de comprovação da aptidão técnica, serão aceitos serviços similares e/ou mais complexos,

inclusive, por exemplo, aqueles constantes em outras fontes de custos cuja descrição e/ou códigos não sejam idênticos aos apresentados.

8.9.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou a certidão de registro do CREA em nome da empresa constando o nome do responsável técnico ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.9.6 No decorrer da execução do contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.7 No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

8.9.8 Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

8.9.10 O órgão licitante poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que o licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação, tais como, cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), nota fiscal e endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo constatada qualquer irregularidade, o agente de contratação e sua equipe se reservam ao direito de enviar toda documentação ao Ministério Público e/ou órgãos competentes para apurar tais ilegalidades e tomar as medidas cabíveis.

8.9.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.9.12 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica proveniente de subcontratação e de fiscalização.

8.10 Justificativa para a escolha dos itens de maior relevância técnica: A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação e será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de locais específicos relativas aos atestados.

9- JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA:

9.1 – SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES – refere-se à poda de árvores de médio e grande porte, representando 9,49% do valor total do orçamento, enquanto a poda de árvores de pequeno porte, correspondendo a 4,24% do orçamento e somados correspondem a 13,73%. Considerando que ambos os itens são de natureza similar e possuem relevância tanto financeira quanto técnica significativa, foi solicitado para relevância a comprovação de atestados a 50% do somatório de suas quantidades.

9.2 – SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS ELEMENTOS

ÁRBOREOS– O item em questão representa 5,66 % do valor total da planilha, assim se demonstrando um serviço relevante. Para este serviço foi solicitado a apresentação de atestado com quantitativo mínimo de 50% da quantidade em planilha.

9.3 – SERVIÇOS DE REDUÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DE ELEMENTOS ARBÓREOS, ATRAVÉS DO TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS DE

ÁRVORES – O item em questão representa 5,36 % do valor total da planilha, assim se demonstrando um serviço relevante. Para este serviço foi solicitado a apresentação de atestado com quantitativo mínimo de 50% da quantidade em planilha.

9.4 – ALAMBRADO P/CAMPO DE ESPORTE, POSTES TUBO Fº GALV., ESPACADOS

2,00M, DIAM.2", ALTURA 3,00M LIVRES – O item em questão representa 4,74 % do valor total da planilha, assim se demonstrando um serviço relevante. Para este serviço foi solicitado a apresentação de atestado com quantitativo mínimo de 50% da quantidade em planilha.

9.5 – SERVIÇOS DE DESTOCAMENTO DE TRONCOS E RAIZES PROFUNDAS, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO MECANICO

– O item em questão representa 4,35% do valor total da planilha, assim se demonstrando um serviço relevante. Para este serviço foi solicitado a apresentação de atestado com quantitativo mínimo de 50% da quantidade em planilha.

9.6 – GRAMA SINTETICA EUROPEIA, EM ROLOS, COM FIOS DE 28MM DE

COMPRIMENTO, NA COR VERDE – O item em questão representa 4,12% do valor total da planilha, assim se demonstrando um serviço de extrema relevância. Para este serviço foi solicitado a apresentação de atestado com quantitativo mínimo de 50% da quantidade em planilha.

9.7 – PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,

ACABAMENTO DE ALTA CLASSE – O item em questão representa 4,12% do valor total da planilha, assim se demonstrando um serviço relevante. Para este serviço foi solicitado a apresentação de atestado com quantitativo mínimo de 50% da quantidade em planilha.

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	%	PERCENTUAL ACUM.	CLASSIFICAÇÃO
13.01	PROPRIO	COMPOSIÇÃO 1	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUSIVE O CAMINHÃO COM MOTORISTA, EQUIPADO COM GUINDASTE, INCLUSIVE MOTOSERRA, ESCADA, CORDAS, OPERADOR DE MÁQUINAS E AJUDANTES, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE	UN	1.584,00	R\$ 1.127,06	R\$ 1.785.263,04	9,494%	9,494%	A
13.05	PROPRIO	COMPOSIÇÃO 5	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS ELEMENTOS ARBÓREOS PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE PITOSSANIDADE DO ELEMENTO E A QUALIDADE DOS TRONCOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTO PROVIDA COM SENSORES DE IMPULSO, DOTADO DE BATERIA E CONEXÃO USB OU SEM FIO INTEGRADO AO NOTEBOOK COM SOFTWARE PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO DO LAUDO TÉCNICO	UN	132,00	R\$ 8.069,34	R\$ 1.065.152,88	5,664%	15,153%	A
13.04	PROPRIO	COMPOSIÇÃO 4	SERVIÇOS DE REDUÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DE ELEMENTOS ARBÓREOS, ATRAVÉS DO TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS DE ÁRVORES ACOPLADO NO CAMINHÃO FECHADO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE	UN	2.640,00	R\$ 381,88	R\$ 1.008.163,20	5,361%	20,520%	A
8.29	EMOP	09.015.0006-0	ALAMBRADO "PICAMPO" DE ESPORTE, POSTES TUBO F1 GALV. ESPACADOS 2,00M DIAM 2" ALTURA 3,00M LIVRES SOBRE O SOLO FIXADOS PRISMAS CONCRETO FCK-20MPA, 30X30X100CM, SOBRE ESTES POSTES FIXADA TELA ARAME GALV. Nº12, REVESTIDO PVC, MALHA LOSANGULAR (75X75)MM, PRESA DOIS ARAMES Nº12 PLASTIFICADOS, COLOC. TRANSV. ATRAVESSANDO TUBOS SUPERIOR INFERIORES, C/ TUBO CRUZETA 2" FORN. COLOC.	M2	2.700,00	R\$ 330,71	R\$ 892.917,00	4,749%	25,268%	A
13.03	PROPRIO	COMPOSIÇÃO 3	SERVIÇOS DE DESTOCAMENTO DE TRONCOS E RAÍZES PROFUNDAS, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO	UN	528,00	R\$ 1.549,76	R\$ 818.273,28	4,352%	29,620%	A
13.02	PROPRIO	COMPOSIÇÃO 2	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE O CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, MOTO SERRA, ESCADA, CORDAS, OPERADOR DE MOTOSERRA, AJUDANTES, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE	UN	2.376,00	R\$ 335,87	R\$ 798.027,12	4,244%	33,864%	A
8.03	EMOP	09.001.0100-0	GRAMA SINTÉTICA EUROPEIA, EM ROLOS, COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO, NA COR VERDE, INCLUSIVE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE GRAMA SINTÉTICA BRANCA PARA AS DEMARCAÇÕES DO CAMPO, REGULARIZAÇÃO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6.219,47	R\$ 124,81	R\$ 776.252,05	4,128%	37,992%	A
15.08	EMOP	17.017.0050-0	PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO ALQUÍDOICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE SOBRE SUPERFÍCIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO, INCLUSIVE LIXAMENTO, DUAS DEMAS DE MASSA CORRIDA E TRES DE ACABAMENTO	M2	13.800,00	R\$ 56,23	R\$ 775.974,00	4,127%	42,119%	A

9.8 Acima, segue representada a CURVA ABC de serviços dos itens classificados como sendo de maior relevância financeira da planilha orçamentária do objeto licitado. Compreende-se que a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

9.8.1 A exigência de comprovação de experiência anterior por parte da licitante mostra-se indispensável e adequada para garantir a segurança da contratação, uma vez que não se revela plausível, lógico ou razoável permitir, no edital, a participação de empresas que não comprovem, ao menos, experiência mínima na execução dos serviços licitados.

9.8.2 As condições estabelecidas neste certame estão alinhadas com o princípio da razoabilidade e com a legislação aplicável. Considerando que as licitantes podem apresentar a quantidade de atestados que desejarem, é legítimo presumir que aquela que não consiga demonstrar experiência acumulada ao longo do tempo ou não comprove atuação na quantidade estabelecida não oferece segurança suficiente à COMDEP para firmar a contratação e, por isso, deve ser desclassificada da licitação.

9.8.3 Assim, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional, dentro da quantidade fixada, não configura restrição indevida à competitividade do processo licitatório, estando o percentual exigido dentro de um patamar razoável e abaixo do limite legalmente permitido.

9.8.4 Além disso, as parcelas de maior relevância técnica, descritas anteriormente, representam o conjunto de elementos e características que individualizam o objeto da licitação, destacando os aspectos mais críticos, complexos e tecnicamente desafiadores, bem como aqueles que envolvem maior risco em sua execução. Essas parcelas representam a essência do serviço ou obra a ser contratada, sendo fundamentais para alcançar os resultados pretendidos. Em resumo, são consideradas parcelas de maior relevância aquelas que apresentam complexidade técnica elevada e valor expressivo, cuja eventual falha na execução poderia acarretar riscos significativos à COMDEP.

9.8.5 Por fim, quanto à definição de quantitativos mínimos para fins de comprovação da

capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, entendemos que os valores exigidos não comprometem a lisura do procedimento licitatório, uma vez que não implicam em restrição substancial à competitividade do certame.

9.8.6 Isso porque, constata-se que o quantitativo mínimo exigido para a comprovação da capacidade técnico-profissional e operacional mostra-se razoável e proporcional, o que não deverá criar grande embaraço ao seu atendimento e resguardará à Administração segurança no cumprimento da integralidade do contrato.

9.8.7 Ora, considerando a razoabilidade do quantitativo mínimo exigidos para a comprovação da capacidade técnico-profissional e capacidade técnica-operacional, é razoável concluir que tal exigência não cause embaraço e, tão pouco, traga prejuízo à ampla competitividade do certame. De forma que a exigência ainda resguardará ao pleno e integral atendimento da demanda administrativa.

9.8.8 A exigência da certidão relacionada à inserção de pessoas com deficiência e reabilitados no mercado de trabalho assegura que a empresa licitante adota práticas de inclusão social e cumpre com a legislação vigente. O art. 93 da Lei nº 8.213/1991 estabelece que empresas com 100 ou mais empregados devem preencher de 2% a 5% de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas. A comprovação por meio do eSocial garante maior transparência e segurança jurídica, além de reforçar o compromisso social do contratante com a promoção da igualdade de oportunidades, conforme os princípios da administração pública e da responsabilidade social empresarial.

9.8.9 A exigência dessa certidão tem por objetivo verificar o cumprimento, por parte da empresa licitante, da obrigação legal de contratar aprendizes, conforme determina o art. 429 da CLT, que impõe às empresas com pelo menos sete empregados a contratação de aprendizes em número equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, do total de trabalhadores cujas funções demandem formação profissional. A comprovação por meio do eSocial assegura que a empresa está em conformidade com as políticas públicas de formação e inserção de jovens no mercado de trabalho, promovendo a qualificação profissional e o desenvolvimento social. Além disso, reforça o compromisso da contratada com a responsabilidade social, aspecto cada vez mais valorizado na contratação com o poder público.

9.8.10 A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços em imóveis ou locais tombados é plenamente justificada, tendo em vista que essas áreas são regidas por legislação específica de proteção ao patrimônio histórico e cultural. Intervenções em bens tombados exigem o cumprimento de normas técnicas rigorosas e a adoção de práticas compatíveis com a preservação de seus valores arquitetônicos, paisagísticos e históricos. Dessa forma, é imprescindível que a empresa licitante comprove experiência prévia nesse tipo de ambiente, demonstrando conhecimento especializado, sensibilidade técnica e capacidade de atuação em conformidade com as diretrizes

estabelecidas por órgãos de preservação como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. No caso específico desta licitação, o objeto envolve a manutenção e conservação de praças públicas localizadas no Centro Histórico de Petrópolis, área tombada em âmbito federal pelo IPHAN, conforme Portaria nº 132/1964 e suas revisões. Esse conjunto urbano-paisagístico é considerado um dos mais relevantes do Brasil, concebido no século XIX sob a coordenação do major Júlio Frederico Koeler. Nele estão inseridos bens de elevado valor histórico e cultural, como a Catedral São Pedro de Alcântara, a Praça da Liberdade e a Praça Visconde de Mauá (Praça da Águia), entre outros. Assim, a exigência do atestado técnico visa garantir que a empresa selecionada esteja devidamente qualificada para atuar em área tombada, com responsabilidade técnica e compromisso com a preservação do patrimônio público e histórico.

9.8.11 A exigência da licença de operação para atividades de transporte e destinação de resíduos não perigosos é um instrumento essencial para garantir que as atividades de transporte e destinação desses resíduos sejam conduzidas de maneira adequada, respeitando o meio ambiente e a saúde pública, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Sua concessão ocorre após a análise do cumprimento de diversos requisitos, incluindo a elaboração do Plano de Gestão de Resíduos, que detalha o manejo dos resíduos, desde a coleta até a disposição final. Após a apresentação do plano, o INEA realiza uma avaliação dos impactos ambientais das atividades propostas, assegurando a conformidade com as regulamentações e a implementação de medidas para mitigar possíveis danos. O responsável pela operação deve fornecer a documentação técnica necessária, como projetos e relatórios, que comprovem que as atividades serão realizadas de forma segura e ambientalmente responsável.

9.8.12 A certificação, que pode envolver a apresentação de um plano de gestão de resíduos, assegura que a empresa adota práticas adequadas para a coleta, o manejo e a disposição dos resíduos gerados durante a poda, como galhos e folhas, minimizando os impactos ambientais. A fim de garantir a transparência e a fiscalização sobre a correta execução dos serviços. Demonstrando compromisso com a sustentabilidade e o respeito às normas ambientais.

9.8.13 A exigência da apresentação da certidão ambiental de inexistência de dívidas ou infrações ambientais nos últimos 5 anos em contratações públicas para poda de árvores demonstra compromisso da administração pública com a preservação do meio ambiente, prevenindo a contratação de prestadoras de serviço que possam representar risco à vegetação urbana, à fauna local ou que tenham histórico de práticas inadequadas. Além disso, evita que a própria gestão pública seja responsabilizada por danos ambientais causados por terceiros.

9.8.14 Ao selecionar empresas com histórico ambiental limpo, o poder público estimula boas práticas no setor, promove a responsabilidade socioambiental e assegura maior qualidade e segurança nos serviços prestados. A medida também funciona como critério de qualificação ética e técnica, reforçando a credibilidade do processo licitatório e protegendo o município

contra possíveis sanções legais e danos à sua reputação institucional.

9.8.15 A exigência da Licença para Porte e Uso de Motosserra emitida pelo IBAMA é essencial para garantir que a empresa contratada para serviços de poda de árvores opere de forma legal e responsável. Ela assegura a conformidade com as normas ambientais, promove a segurança dos trabalhadores ao garantir treinamento adequado no uso do equipamento e contribui para a sustentabilidade, com o manejo correto dos resíduos gerados.

9.8.16 Referente a exigência de possuir atestados de capacidade técnica operacional demonstrando execução pretérita de no prazo mínimo 1 (um) ano consecutivo, eis que trazem maior segurança para que se tenha a contratação de empresa com capacidade e expertise necessária ao cumprimento integral do contrato. Outrossim, contrário sensu, cabe destacar que há jurisprudência permissiva acerca do tema, senão vejamos:

9.8.17 Acórdão TCU nº 2434/2013: Na licitação de serviços de natureza continuada é factível fixar as seguintes exigências de qualificação técnico-operacional: (i) para a contratação de até 40 postos de trabalho, atestado de execução de contrato com mínimo de 20 postos e, para contratação de mais de 40 postos, atestado com mínimo de 50% dos postos; e (ii) atestado de execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período consecutivo não superior a 3 anos.

9.8.18 A comprovação de que a empresa já realizou serviços de manutenção em 50% do quantitativo, ou seja, em 30 (trinta) praças e/ou espaços públicos, é fundamental para demonstrar sua aptidão técnica em processos de contratação pública que envolvam esse tipo de atividade. Assim, a administração pública visa reduzir riscos e assegurar a qualidade do serviço.

9.8.19 Vale ressaltar que a exigência de comprovação de possuir responsáveis técnicos em determinadas áreas pertencentes a engenharia, justifica-se devido a necessidade de que os engenheiros farão o acompanhamento da execução dos serviços pertinentes às suas áreas de atuação, posto que a empresa especializada deve possuir equipe técnica para atendimento das qualificações técnicas exigidas, de acordo com as atribuições profissionais regulamentadas pelo CREA ou CAU.

9.8.20 É exigência do conselho a emissão da ART dos serviços contratados, para garantir a segurança na execução do objeto, portanto, faz-se necessário a empresa disponibilizar esses responsáveis técnicos.

9.8.21 No que concerne a exigência de ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, deverá ser comprovada, uma vez que é necessário o acompanhamento, gestão, fiscalização e orientação desse profissional, devido ao grande número de serviços pertinentes a área de infraestrutura civil a ser realizada nos espaços públicos, o qual se torna necessária a supervisão e orientação técnica por profissionais que tenham a expertise e habilitação para a execução e gestão dos

serviços contratados.

9.8.22 Reiteramos, pontualmente, a exigência de equipe técnica apresentando fundamentos de acordo com cada especialidade. Para a execução de serviços afetos à área da engenharia civil/arquitetura, tais como demolições, execução de recomposição de estruturas de concreto armado, dentre outros, que tragam riscos aos usuários, se torna necessária a supervisão e orientação técnica por profissionais que tenham a expertise e habilitação para a gestão dos serviços contratados.

9.8.23 Em relação a exigência de ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO, é necessária devido a fazer parte do escopo serviços relacionado a poda de árvores, a qual compete a presença de engenheiro devidamente qualificado. A exigência desses profissionais visa não apenas garantir a eficácia e a segurança da poda, mas também preservar o bem-estar ambiental e a integridade das árvores, evitando danos que possam afetar o ecossistema e a segurança pública.

9.8.24 O acompanhamento de um ENGENHEIRO ELETRICISTA nas manutenções elétricas realizadas em logradouros públicos, como praças, é fundamental para garantir a segurança das instalações e das pessoas que frequentam esses espaços. Praças são áreas de grande circulação, inclusive de crianças, o que exige um cuidado redobrado com a execução dos serviços elétricos. O engenheiro eletricitista é o profissional legalmente habilitado, conforme o disposto na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, para projetar, supervisionar e garantir a conformidade técnica das instalações, prevenindo riscos como curtos-circuitos, choques elétricos, incêndios e outros acidentes relacionados à eletricidade. Além disso, a presença do engenheiro assegura que os serviços estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 5410, que trata das instalações elétricas de baixa tensão. Esse acompanhamento técnico também é essencial para assegurar a durabilidade e eficiência do sistema elétrico, evitando manutenções corretivas frequentes e reduzindo custos para o poder público. Em contratos com a administração pública, a exigência de responsabilidade técnica por engenheiro registrado no CREA é, muitas vezes, uma obrigação legal e um critério de habilitação, conferindo maior segurança jurídica e técnica à contratação.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O orçamento acostado ao presente termo de referência apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em sistema oficial de custos, fornecido pelo catálogo da tabela SINAPI/SBC/EMOP/SCO/SETOP/SUDECAP, com parâmetros de referência de setembro/2025.

10.1.1 Considerando que a contratação em referência não envolve mão de obra com dedicação exclusiva, os serviços serão contratados com base no quantitativo de itens conforme será demonstrado, oportunamente, por meio das planilhas orçamentárias que seguem anexadas.

10.1.2 Apesar de o orçamento DESONERADO ter se mostrado mais vantajoso, a administração optou por seguir com a escolha do orçamento ONERADO. A decisão está vinculada à aprovação da Lei 14.784/23, que prorrogou a desoneração da folha de pagamento até o final de 2027. Essa prorrogação visa garantir a continuidade de incentivos fiscais para setores estratégicos da economia, como a indústria e o comércio, que podem se beneficiar da redução de custos com encargos trabalhistas.

10.1.3 No entanto, a própria Lei 14.784/23 estabelece uma transição gradual entre os modelos de orçamentos, de forma a suavizar o impacto da mudança para as empresas e o governo. Esse período de transição tem como objetivo permitir que as empresas se ajustem às novas exigências fiscais, ao mesmo tempo em que o governo busca equilibrar suas finanças públicas.

10.1.4 A escolha pelo orçamento ONERADO pode refletir uma tentativa de administrar de forma mais equilibrada as contas públicas, considerando a necessidade de arrecadação e o impacto das desonerações para o orçamento federal. Pois, ao optar pelo orçamento DESONERADO, a escolha refletiria em um reequilíbrio financeiro constante no momento da prorrogação dos contratos, além de gerar custos processuais adicionais, já que a necessidade de revisar, renegociar e formalizar os contratos sempre que se realizasse a prorrogação exigiria uma série de trâmites burocráticos, o que poderia resultar em gastos administrativos e aumento da carga de trabalho para os servidores públicos. Esse processo de revisão contínua demandaria um tempo significativo de análise, preparação de documentação, aprovação e execução, onerando tanto o setor público quanto os profissionais envolvidos.

10.1.5 Com isso, o orçamento ONERADO surge como uma alternativa para minimizar esses custos operacionais e garantir maior estabilidade e controle na execução das políticas públicas.

10.1.6 Portanto, a decisão de manter o orçamento ONERADO, apesar das vantagens aparentes do orçamento DESONERADO, envolve uma avaliação cuidadosa não só do impacto fiscal, mas também dos custos administrativos e operacionais, considerando a complexidade de gerir contratos a longo prazo e o efeito sobre a eficiência da administração pública

10.1.7 Sendo assim, a o valor total estimado pela Administração para o objeto deste pregão eletrônico é **de R\$ 18.804.042,50 (dezoito milhões, oitocentos e quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** de forma **ONERADA**, a qual apresentou o custo final mais vantajoso para a COMDEP.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela disponibilidade financeira, conforme contrato entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis – Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública e a COMDEP.

12 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

12.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mão de obra, equipamentos, insumos e materiais, EPI's e tudo o mais que for necessário à perfeita realização do objeto do contrato.

Os materiais a serem empregados serão novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

12.2 Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da contratante.

12.3 A manutenção preventiva será executada conforme o plano de manutenção a ser elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

12.4 Os serviços de rotina da manutenção preventiva poderão, a critério da contratante, ser deslocado para outros horários (noturnos ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento das atividades das unidades, e até mesmo da própria administração.

12.5 O plano de manutenção será elaborado pela contratada em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da execução do contrato e deverá estabelecer um plano de rotinas de manutenção das quadras, canteiros, pisos, passeios, sistema elétrico, hidráulico, prevendo, no mínimo, as rotinas de manutenção constantes neste Termo de Referência.

12.6 As manutenções corretivas das instalações serão executadas quando verificada a necessidade pela contratada e quando solicitado pela contratante, ou ainda decorrente da manutenção preventiva através de avaliações técnicas da realidade das condições físicas.

12.7 A equipe técnica da contratada deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de trabalho, bem como apara o cumprimento dos programas físico, para cada atividade tanto de manutenção corretiva e preventiva.

12.8 A contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

12.9 Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da fiscalização e aprovação da contratante.

12.10 A fiscalização poderá a qualquer tempo exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da contratada.

12.11 Todos os serviços e materiais empregados na manutenção preventiva e corretivas deverão obedecer rigorosamente:

- i-às normas e especificações constantes no presente termo de referência;
- ii- às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- iii- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- iv- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

12.12 Considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Assim, é vedado à contratada alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

13 DA MÃO DE OBRA PREVISTA

13.1 A mão-de-obra será dimensionada a critério da contratada, de forma que seja atendido todos os serviços pertinentes ao plano de manutenção, compatível com os serviços da planilha orçamentária anexa ao presente termo. A mão de obra **não** será exclusiva, deverá ser sob demanda, de acordo com a produtividade da contratada, desde que os serviços sejam prestados integralmente.

13.2 Os serviços deverão ser realizados sob supervisão e orientação da equipe técnica da contratada, engenheiros civis e/ou arquiteto e engenheiro florestal, cada um em sua área de atuação.

14 DOS MATERIAIS E INSUMOS

14.1 Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da comissão de fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

14.2 Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela comissão de fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

14.3 Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente termo de referência;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15 UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de serviço estarão ajustadas, os preços e os respectivos licitantes já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará a execução do serviço do objeto, cujo preço foi registrado, no quantitativo da demanda conforme as condições ajustadas.

15.2 Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos e reduzir os custos.

15.3 Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços:

15.3.1 Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP.

15.4 Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços:

15.4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento do ERP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desde que observadas as regras da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e as alterações recentes trazidas pela Lei 14.770/2023.

15.5 Do Prazo para Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.5.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.6 Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

15.7 Do Cadastro de Reserva:

15.7.1 Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.8 Do Reajuste da Ata de Registro de Preços

15.8.1 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da apresentação da proposta, a pedido do prestador de serviços e conforme índice previsto no presente documento.

15.8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços.

15.8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará as empresas com preços registrados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.8.4 As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.8.5 A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.8.6 A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.8.7 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao prestador de serviços requerer, antes do pedido de execução, a atualização

do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela empresa signatária da Ata de registro de preços;
- b) A modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da signatária da Ata de registro de preços e da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.8.8 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.8.9 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis e o prestador de serviços continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

15.8.10 Na hipótese do cancelamento do registro prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir pelo preço registrado na ata de registro de preços.

15.8.11 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8.12 Caso a empresa não aceite o preço atualizado pela Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.8.13 Liberado na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir pelo preço registrado.

15.8.14 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

15.8.15 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.9 Do Cancelamento do Registro de Preços

15.9.1 O registro será cancelado quando:

15.9.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

15.9.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.9.1.3 Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;

15.9.1.4 Não aceitar o preço revisado pela Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP.

15.9.1.5 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9.1.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviço.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Obrigações da Contratada

16.1.1 Efetuar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da medição e respectiva nota fiscal;

16.1.2 Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da CONTRATANTE;

- 16.1.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de referência e suas especificações;
- 16.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990;
- 16.1.5 Observar os prazos e cronograma para a execução do serviço;
- 16.1.6 Efetuar a troca do material que não atender às especificações do objeto;
- 16.1.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.1.8 Resguardar o órgão gerenciador e o órgão participante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 16.1.9 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis;
- 16.1.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega e/ou execução do serviço à Diretoria Requisitante.
- 16.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis.
- 16.1.13 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material utilizado;
- 16.1.14 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 16.1.15 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.2 Das Obrigações da Contratante

- 16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

16.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.2.6 Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

16.2.7 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

16.2.8 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

17 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

17.1 As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, a saber:

17.2 A COMDEP convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

17.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, o Contratado que:

18.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a COMDEP ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

18.1.12 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.1.13.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.13.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.13.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.1.13.4 Multa:

18.1.13.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

18.1.13.4.2 administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

18.10.1 TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%
2 (leve)	0,4%
3 (médio)	0,8%
4 (grave)	1,6%
5 (muito grave)	3,2%
6 (gravíssimo)	4%

18.10.1.1 As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

18.10.1.2 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FAN, que notificará empresaa ser contratada.

18.10.2 TABELA 2 - INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

Descrição	Nível
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia eexpresso acordo do CONTRATANTE.	6
Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquerinformações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5

Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da presente prestação contratual.	6
Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar	4

regularizações.	
Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação do objeto contratual.	3
Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
Recusar execução determinada pela fiscalização sem motivo justificado.	3
Retirar das dependências da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3

19 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 Inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMDEP, previsto no art. 119, com as consequências previstas neste instrumento;

19.2 A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, com as consequências elencadas nos mesmos diplomas legais e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

19.3 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita

efundamentada da autoridade competente;

20 DOS SERVIÇOS – MEMORIAL DESCRITIVO

20.1 Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações gerais para os serviços de manutenção corretiva e preventiva nas unidades sob a responsabilidade da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis.

20.2 Os serviços devem ser executados de acordo com os padrões exigidos pela Prefeitura, visando um orçamento adequado, sem comprometer a qualidade das atividades realizadas.

20.3 Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão atender a padrões de qualidade mínimos, garantindo a eficácia dos serviços e uma vida útil satisfatória e duradoura.

20.4 Sempre que houver dúvidas quanto ao material a ser utilizado, o profissional responsável pela fiscalização determinará a escolha. Este documento segue também as normas técnicas da ABNT, o Código de Obras do município de Petrópolis/RJ e as normas das concessionárias de serviços públicos.

20.5 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

20.5.1 A manutenção corretiva é uma ação reativa que ocorre quando problemas já acontecem, exigindo reparos imediatos. Este tipo de manutenção é fundamental para corrigir falhas que afetam a funcionalidade ou a segurança dos espaços públicos. Exemplos incluem a necessidade de reparo ou substituição de bancos e brinquedos danificados, a recuperação de danos estruturais em canteiros, pavimentos ou cercas, e a correção de falhas no sistema de iluminação, como lâmpadas queimadas.

20.5.2 A reparação de calçadas danificadas e a reposição de sinalizações destruídas, seja por intempéries ou vandalismo, também são ações corretivas importantes. Além disso, falhas nos sistemas de irrigação e drenagem, como tubos quebrados ou entupidos, exigem reparos urgentes para evitar danos à vegetação e acúmulo de água.

20.5.3 Todos os danos identificados deverão ser corrigidos imediatamente. Relatórios mensais detalhando os serviços executados devem acompanhar a fatura correspondente. Além disso, outras ações poderão ser determinadas pela fiscalização, conforme a necessidade. As rotinas de manutenção devem ser realizadas por profissionais especializados, de acordo com cada área técnica específica.

20.6 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

20.6.1 O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar que problemas ocorram, garantindo que os espaços se mantenham em boas condições ao longo do tempo. Esse tipo de manutenção envolve ações regulares, como:

20.6.2 Inspeções periódicas de bancos, brinquedos, cercas e outros equipamentos para identificar sinais de desgaste ou danos iminentes.

20.6.3 Pintura preventiva de monumentos e estruturas, evitando a deterioração precoce.

20.6.4 Manutenção contínua no sistema de iluminação para garantir a segurança dos usuários.

20.6.5 Reparos em pisos e sinalizações para prevenir acidentes.

20.6.6 Verificação constante dos sistemas de irrigação e drenagem, a fim de evitar desperdícios e prevenir alagamentos, além de manter a vegetação saudável.

20.6.7 As rotinas de manutenção preventiva serão orientativas e devem ser submetidas à aprovação prévia da fiscalização, por meio de um plano de manutenção a ser implantado.

20.7 ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

20.7.1 Conservação do Mobiliário Urbano:

Manutenção e reparo de bancos, mesas, playgrounds, academias ao ar livre, lixeiras, postes de iluminação e outras estruturas. Isso inclui pintura e consertos devido ao desgaste ou vandalismo.

20.7.2 Iluminação:

Verificação e substituição de lâmpadas, manutenção de postes e sistemas elétricos.

Manutenção de Equipamentos e Instalações:

Reparos em bebedouros, fontes, instalações de água, banheiros e vestiários.

20.7.2 Calçadas e Pisos:

Reparos em calçadas, pisos e rampas de acessibilidade para evitar buracos, rachaduras e desníveis.

20.7.3 Sinalização e Segurança:

Verificação e manutenção de placas informativas, de sinalização e de orientação, além de instalação de câmeras de segurança, se necessário.

20.7.4 Verificação e Reparo de Estruturas:

Inspeção de caixas de captação, tubulações e pontos de conexão para identificar e corrigir rachaduras, infiltrações ou outros danos estruturais.

20.7.5 Serviços de Escritório, Laboratório e Campo:

Estão previstos projetos para tratamento paisagístico e levantamento topográfico, com a atualização contínua das informações sobre as estruturas, facilitando a manutenção e operação dos espaços. Essas informações serão essenciais para os gestores e equipes, oferecendo uma visão clara da configuração atual dos ambientes.

20.7.6 Canteiro de Obras:

Em serviços que exigem intervenções prolongadas (mais de 30 dias) ou com grande fluxo de pedestres, deverá ser instalado tapume de vedação com telhas metálicas, visando à proteção dos trabalhadores e do público. Também serão utilizadas placas de identificação para comunicar informações importantes sobre as intervenções.

20.7.7 Movimento de Terra:

Serão realizadas escavações para assentamento de tubos, execução de caixas de passagem e sistemas de drenagem, bem como reforços estruturais, como sapatas de sustentação. O reaterro deverá ser compactado para garantir uma superfície uniforme, sem depressões.

20.7.8 Transportes:

Todo material proveniente de demolições e remoções será transportado em caçambas de aço, e não poderá haver queda de resíduos durante o transporte. Para serviços em altura, o transporte de cargas e andaimes será realizado de acordo com as necessidades específicas.

20.7.9 Serviços Complementares:

Poderão ser realizados serviços de demolição, como a remoção de concreto, revestimentos de azulejos e pastilhas, alvenaria, e outros materiais. Após a realização desses serviços, serão realizadas limpezas nos pisos afetados.

21 Normas Técnicas e de Segurança:

21.1 A contratada deverá seguir todas as normas técnicas mais recentes da ABNT,

do INMETRO, além das leis trabalhistas vigentes e exigências das concessionárias locais. Os serviços serão executados em conformidade com a portaria do Ministério da Saúde e as normas de segurança do trabalho, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, treinamento constante e fiscalização rigorosa. Neste sentido e para um melhor esclarecimento, os trabalhos deverão ser executados tomando como referência as seguintes normas técnicas e complementares, se aplicável:

21.1.1 Arquitetura

- NBR6492 - Representação de projetos de arquitetura
- NBR7679 – Termos básicos relativos à cor
- NBR9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR13531 - Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas
- NBR13532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.

21.1.2 Vedação

- NBR7170 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria
- NBR7171 - Bloco cerâmico para alvenaria
- NBR7173 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural
- NBR8041 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Forma e dimensões
- NBR8042 - Bloco cerâmico para alvenaria - Formas e dimensões
- NBR10834 - Bloco vazado de solo-cimento sem função estrutural
- NBR10835 - Bloco vazado de solo-cimento sem função estrutural - Forma e dimensões
- NBR14974-1 - Bloco sílico-calcário para alvenaria –
Parte 1: Requisitos, dimensões e métodos de ensaio
- NBR14974-2 - Bloco sílico-calcário para alvenaria –
Parte 2: Procedimento para execução de alvenaria
- NBR14715 - Chapas de gesso acartonado - Requisitos
- NBR5721 - Divisória modular vertical interna
- NBR11673 - Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos

- NBR11681 - Divisórias leves internas moduladas
- NBR11683 - Divisórias leves internas moduladas
- NBR11684 - Divisórias leves internas moduladas
- NBR11685 - Divisórias leves internas moduladas
- NBR13964 - Móveis para escritório - Divisórias tipo painel.

21.1.3 Revestimentos de paredes e pisos

- NBR11801 - Argamassa de alta resistência mecânica para pisos
- NBR13530 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
- NBR13529 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
- NBR13749 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas
- NBR14081 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Requisitos.

21.1.4 Pedras naturais

- NBR13707 - Projeto de revestimento de paredes e estruturas com placas de rocha.

21.1.5 Cerâmica

- NBR13816 - Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia
- NBR13817 - Placas cerâmicas para revestimento - Classificação
- NBR13818 - Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios.

21.1.6 Gesso

- NBR13207 - Gesso para construção civil
- NBR13867 - Revestimento interno de paredes e tetos com pastas de gesso - Materiais, preparo, aplicação e acabamento.

21.1.7 Tintas

- NBR11702 - Tintas para edificações não industriais.

21.1.8 Têxteis e madeiras

- NBR7686 - Revestimentos têxteis de piso. X. Sistema predial civil - Vinílicos, melamínicos e linóleos

21.1.9 Vinílicos, melamínicos e linóleos

• NBR7374 - Placa vinílica semiflexível para revestimento de pisos e paredes - Requisitos e métodos de ensaio.

• NBR14851-1 - Revestimentos de pisos - Mantas (rolos) e placas de linóleo – Parte 1: Classificação e requisitos.

• NBR14851-2 - Revestimentos de pisos - Mantas (rolos) e placas de linóleo – Parte 2: Procedimento para aplicação e manutenção.

• NBR14833-1 - Revestimento de pisos laminados melamínicos de alta resistência

Parte 1: Requisitos, características, classes e métodos de ensaio.

• NBR14833-2 - Revestimento de pisos laminados melamínicos de alta resistência

Parte 2: Procedimento para aplicação e manutenção.

21.1.10 Caixilhos, portas e vidros

• NBR7199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil

• NBR8037 - Porta de madeira de edificação

• NBR10821 - Caixilhos para edificação – Janelas

• NBR10830 - Caixilho para edificação - Acústica dos edifícios

• NBR10831 - Projeto e utilização de caixilhos para edificações de uso residencial e comercial - Janelas

• NBR11706 - Vidros na construção civil

• NBR14718 - Guarda-corpos para edificação

• NBR14207 - Boxes de banheiro, fabricados com vidro de segurança temperado - Projeto, Instalação e materiais utilizados.

21.1.11 Estruturas

• NBR6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações

• NBR6123 - Forças devidas ao vento em edificações

• NBR8681 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento

• NBR14432 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de

edificações.

21.1.12 Concreto

- NBR6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento
- NBR7211 - Agregado para concreto - Especificação
- NBR7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado
- NBR7481 - Tela de aço soldada - Armadura para concreto
- NBR7482 - Fios de aço para concreto pretendido
- NBR7483 - Cordoalhas de aço para concreto pretendido
- NBR8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência

- NBR9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado
- NBR11768 - Aditivos para concreto de cimento Portland
- NBR14859-1 - Laje pré-fabricada

Parte 1: Lajes unidirecionais

- NBR14859-2 - Laje pré-fabricada –

Parte 2: Lajes bidirecionais

- NBR14860-1 - Laje pré-fabricada - Pré-laje

Parte 1: Lajes unidirecionais

- NBR14860-2 - Laje pré-fabricada - Pré-laje

Parte 2: Lajes bidirecionais

- NBR1486-1 - Laje pré-fabricada - Painel alveolar de concreto

21.1.13 Esquadrias

- NBR13756:1996 - Esquadrias de alumínio - Guarnição elastomérica em EPDM para vedação
- NBR5722:1982 - Esquadrias modulares
- NBR5728:1982 - Detalhes modulares de esquadrias
- NBR7778:1983 - Alavanca para basculantes - Padrão popular
- NBR7779:1983 - Alavanca para basculantes - Padrão superior.

21.1.14 Sistema elétrico

- NBR5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- NBR5410 - Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR5413 - Iluminância de interiores
- NBR5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- NBR10898 - Sistema de iluminação de emergência
- NBR5597 - Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT - Requisitos

- NBR6150 - Eletroduto de PVC rígido
- NBR6689 - Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais
- NBR5361 - Disjuntores de baixa tensão
- NBR7118 - Disjuntores de alta-tensão
- NBR5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- NBR IEC 60947-2 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão –

Parte 2: Disjuntores

- NBR6527 - Interruptores para instalação elétrica fixa doméstica e análoga - Especificação
- NBR5111 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos - Especificação

- NBR5368 - Fios de cobre mole estanhados para fins elétricos - Especificação
- NBR8120 - Fio de aço-cobre, encruado para fins elétricos.
- NBR5118 - Fios de alumínio nus de seção circular para fins elétricos
- NBR5285 - Fios de alumínio-liga, nus, de seção circular, para fins elétricos
- NBR10711 - Fios de aço-alumínio nus, encruados, de seção circular, para fins elétricos.

21.1.15 Sistema hidráulico

- NBR6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações
- NBR5626 - Instalação predial de água fria
- NBR7367 - Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário

- NBR8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução
- NBR10844 - Instalações prediais de águas pluviais
- NBR14486 - Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC
- NBR5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 KPa, com junta soldável - Requisitos
- NBR5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos
- NBR7362-1 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica
- NBR7362-2 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça
- NBR7362-3 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede
- NBR7362-4 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 4: Requisitos para tubos de PVC com parede de núcleo celular
- NBR10570 - Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor predial e sistema condominial de esgoto sanitário - Tipos e dimensões
- NBR10925 - Cavalete de PVC DN 20 para ramais prediais
- NBR8417 - Sistemas de ramais prediais de água - Tubos de polietileno PE - Requisitos
- NBR14301 - Sistemas de ramais prediais de água - Tubos de polietileno PE – Determinação das Dimensões
- NBR8161 - Tubos e conexões de ferro fundido para esgoto e ventilação - Formatos e dimensões
- NBR9651 - Tubo e conexão de ferro fundido para esgoto
- NBR6452 - Aparelhos sanitários de material cerâmico
- NBR6498 - Bacia sanitária de material cerâmico de entrada horizontal e saída embutida vertical – Dimensões
- NBR 6499 - Material cerâmico - Lavatório de fixar na parede - Dimensões
- NBR6500 - Mictórios de material cerâmico - Dimensões

- NBR9065 - Material cerâmico - Bidê - Dimensões
- NBR9338 - Bacia sanitária de material cerâmico com caixa acoplada e saída embutida vertical - Dimensões
- NBR10353 - Material cerâmico - Mini lavatório de fixar na parede - Dimensões
- NBR12487 - Tanque de material cerâmico - Dimensões padronizadas
- NBR12488 - Material cerâmico - Lavatório de embutir - Dimensões
- NBR12489 - Material cerâmico - Lavatório de sobrepor - Dimensões
- NBR12490 - Bacia sanitária de material cerâmico com caixa integrada e saída embutida vertical - Dimensões
- NBR14776 - Cadeira plástica monobloco - Requisitos e métodos de ensaio
- NBR10979 - Válvula de escoamento com ladrão para bidês e lavatórios
- NBR11146 - Válvula de escoamento, sem ladrão, para lavatórios e pias
- NBR11852 - Caixa de descarga
- NBR12904 - Válvula de descarga
- NBR14162 - Aparelhos sanitários - Sifão - Requisitos e métodos de ensaio
- NBR12483 - Chuveiros elétricos
- NBR14011 - Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas - Requisitos
- NBR14390 - Misturador para lavatório - Requisitos e métodos de ensaio
- NBR6135 - Chuveiros automáticos para extinção de incêndio
- NBR9077 - Saídas de emergência em edifícios

22 DO FERRAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A contratada deverá dispor de todo o ferramental e equipamentos necessários para a execução integral dos serviços previstos neste termo de referência. Como exemplos, a empresa deverá possuir alicates, andaimes, escadas, cortadores, serras elétricas e manuais, serrotes, discos cortantes, maquitas, esmerilhadeiras, furadeiras, desempenadeiras, prumos, níveis, réguas, cavadeiras, pás, enxadas, linhas, colheres de pedreiro, rosqueadores, tesouras, alicates de rebite, alicates tesoura para vergalhão, martelos, brocas, chaves de parafusos, medidores, tensionadores, multímetros, trenas, desencapadores, crimpadores, rebitadores, desentupidores, carrinhos de mão, entre outros.

22.2 Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de insumos de baixo valor e de fácil aquisição, tais como colas, adesivos, fitas adesivas, fitas isolantes, parafusos, porcas, arruelas, pregos, rolos e pincéis, abraçadeiras, entre outros materiais semelhantes.

22.3 As ferramentas e materiais deverão abranger todos os tipos e dimensões necessárias para a execução dos serviços. Não serão aceitos argumentos relacionados à falta de ferramentas ou equipamentos para justificar a inexecução ou execução inadequada de qualquer serviço especificado neste termo de referência.

22.4 Os equipamentos mencionados não excluem a obrigação da contratada em fornecer outros itens igualmente necessários para garantir o perfeito cumprimento dos serviços.

22.5 A contratada será responsável por manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução das atividades à disposição da equipe de trabalho, assegurando que estejam em perfeito estado de uso. Caso algum equipamento apresente defeito, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.6 A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, essenciais para a realização dos serviços, ficará a cargo da contratada.

23 DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data da data base adotada no certame. Os reajustes subsequentes deverão ser concedidos após 12 meses do último.

24 VISITA/VISTORIA TÉCNICA

24.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00hs (nove) às 14:00 hs (catorze horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 (quinze) minutos de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 2292-9500 ou pelo e-mail licitacoes@comdep.com.br.

24.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

24.3 Para a vistoria a licitante, através de seu responsável técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

24.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

24.5 As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim seu responsável técnico declare e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial descritivo ou de qualquer documento parte desta contratação.

24.6 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

25 PROPOSTA DE PREÇOS

25.1 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

25.1.1 Planilha orçamentária com os valores propostos pelos licitantes, conforme Anexo II;

25.1.2 Planilhas de composição próprias com os valores propostos pelos licitantes – Anexo IV;

25.1.3 Planilha de composições de todos os custos unitários do orçamento anexo II, conforme código dos itens da SINAPI, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano) contendo todas os insumos utilizados com os respectivos valores compatíveis com o preço ofertado por item no Anexo II (modelo a critério do licitante);

25.1.4 Planilha de composição das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI,

desonerado conforme modelo do Anexo VI e VII;

25.1.5 Planilhas orçamentárias Anexo II, contendo em seus preços unitários, subtotais e totais escritos por extenso para dirimir eventuais dúvidas;

24.1.6 Cronogramas físico financeiro do orçamento, conforme Anexo V.

25 DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Petrópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contratoque o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrópolis, 12 de novembro de 2025.

ERICSON COUTO LOBATO
DIRETORIA DE OBRAS

ANEXO II

Modelo de Declaração Inexistência de Fato Impeditivo

Ref.: Pregão Eletrônico 004/2026

, _____ com
sede na inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____

_____ DECLARA, sob as penas da Lei,
_____, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda,
ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as
condições constantes no edital e que e cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III MODELO REFERENCIAL

DECLARAÇÃO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONST.FEDERAL

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Petrópolis, RJ _____ de _____ de _____

Nome completo do responsável legal

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

Processo Administrativo 30.916/2025

Pregão Eletrônico 004 /2026

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.159.985/0001-84, com endereço situado na Rua General Rondon, nº. 400 B – Quitandinha – Petrópolis – RJ – CEP: 25650-026, neste ato representado por sua Presidente Sr^a. Fernanda Cristina Ferreira Vieira, inscrita no CPF sob o nº. 090.942.287-77, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CONTRATADA: XXXXX.

Doravante denominados ÓRGÃO PARTICIPANTE.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo 30916/2025 – Pregão Eletrônico 04/2026 e na forma da Lei nº. 13.303/2016 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPAROS, MELHORAS EM PRAÇAS E CANTEIROS, ALÉM DE PODAS E MANEJO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, TRATANDO-SE O REFERIDO CERTAME DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do PROCESSO LICITATÓRIO 30916/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcrito os estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da administração, obedecendo à ordem de classificação e os

quantitativos de contratação definidos pelos participantes do processo;

2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.3. Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

2.4. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

2.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

2.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

2.9. Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para a adoção das providências saneadoras;

2.10. Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços;

2.11. Disponibilizar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato administrativo, dentre as quais documentação necessária, espaço físico, com estruturas, para o desempenho das atividades do profissional da contratada, consoante ao estabelecido nas normas que estabelece e rege os programas de atenção básica de saúde.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão participante devidamente assinada por servidor competente para tal;

3.2. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

3.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.5. Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

3.6. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

3.7. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

3.8. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;

3.9. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início da implementação dos serviços, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica;

3.10. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a fiscalização, no interesse da prestação dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;

3.11. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidente do trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

3.12. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante e, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

3.13. As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc, que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;

3.14. A fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correspondente que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidente que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles

resultam;

3.15. A Empresa Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização;

3.16. Fornecer todo o material e mão de obra pertinentes à execução dos serviços;

3.17. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do seu Termo de Recebimento;

3.18. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

3.19. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

3.20. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR E AO ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõe ou a terceiros inclusive por acidente com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados ou prepostos;

3.21. Resguardar o ÓRGÃO GERENCIADOR E O ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;

3.22. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

3.23. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com O ÓRGÃO GERENCIADOR E O ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização bem como dos profissionais que respondem por aquele setor;

3.24. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

4 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o setor responsável pela execução de cada serviço contratado dentro da Companhia, observado o disposto na Lei Federal nº. 13.303/2016 e legislações correlatas.

4.2. A empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

4.2.1 – Executá-lo, em conformidade com o edital, entregando o objeto solicitado no

prazo máximo constante na ordem de fornecimento, começando a contar o prazo a partir de sua emissão;

4.2.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitada;

4.2.3 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;

4.2.4 – Garantir a qualidade dos produtos entregues, contra defeitos de fabricação, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados da data da Nota Fiscal de entrega do objeto licitado.

4.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.4. A COMDEP reserva-se o direito de não atestar os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4.5. É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor quando da solicitação de pagamento, sob pena de não recebimento.

5 – DO PREÇO.

5.1. Fica estipulado o valor desta Ata de Registro de Preços, em R\$ XXXXXX (XXX), valor de todos os serviços licitados, observado os valores unitários, conforme Proposta Comercial Readequada em anexo.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos dos artigos 72 e 81 da Lei 13.303/2016.
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre preços registrados, nos termos da Lei nº. 13.303/2016;

- No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nos artigos 72 e 81 da Lei 13.303/2016.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 13.303/2016 e legislações correlatas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto artigos 72 e 81 da Lei 13.303/2016.

6.3 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.3.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Ou

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeitos de remanejamento.

6.3.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofreu redução dos quantitativos informados.

6.3.5. Caso remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.3.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.

6.4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- Sofrer sanção prevista no artigo 83 da Lei 13.303/2016.

6.4.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no artigo 83 da lei 13.303/2016,

caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurar os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 6.4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado torna-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Pagamento serão efetuados, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços entregues, devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora através de depósito em conta corrente da contratada.

7.2. A licitadora disporá de prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

7.3. A licitadora disporá de prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s).

7.4. A licitadora não fará nenhum pagamento a contratada antes de quitada ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da contratante, CNPJ, o número da sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para o pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida a licitante vencedora, pelo representante da contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.

8 - DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto que se trata esta Ata está estimanda em R\$ XXXX (XXXXXX), correndo à conta dos recursos oriundos de contrato entre a COMDEP e o Município de Petrópolis.

9 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal BLL e Portal da Transparência desta Companhia, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. O contrato do decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

9.4. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado os artigos 72 e 81 da Lei nº. 13.303/2016.

9.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal BLL e Portal da Transparência desta Companhia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa da Contratada, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Contratada fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 - DA GARANTIA (CONFORME O CASO).

11.1. A garantia do objeto, contra quaisquer falhas na execução dos serviços, será sem ônus para a Contratada, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.087/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações na COMDEP por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais combinações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 ou equivalente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, a Contratada, um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de sua aplicação.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Contratada em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descobrimento, após regular processos administrativo, garantindo em qualquer hipótese e contraditório em alta defesa.

13 – DO FORO.

13.1. É competente o Foro da Comarca de Petrópolis-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Petrópolis, _____

Presidente da COMDEP

Contratada

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____